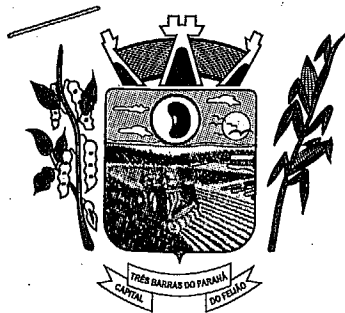




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 02 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 757/13

Data: 21/02/13

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder veículo, para a **Associação Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná** em regime de comodato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder para uso em regime de comodato, para a **Associação Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.114/0001-40, com sede na localidade de Itaguaçu, município de Três Barras do Paraná o seguinte bem.

a) 01 (um) veículo automóvel GM/CELTA 02 portas Spirit, ano de fabricação 2004, modelo 2005, placa AHE 1515, chassi 9BGRX08X05G153461.

Art. 2º. A entidade beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

- a) uso exclusivo para os serviços técnicos e administrativos da entidade;
- b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
- d) desenvolver atividades administrativas, pedagógicas e práticas técnicas agropecuárias;
- e) Manter as despesas de manutenção e conserto do bem;

Art. 3º. Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do comodante, transferir ou fazer uso do bem que não atenda a finalidade da entidade, ora cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A renovação deste comodato poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência do comodato, e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município.



ESTADO DO PARANÁ

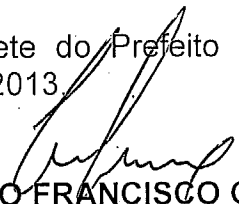
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. O contrato de comodato, desde que atendida às exigências desta lei será de 04(quatro) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 757/13.

Visa o presente projeto de Lei, buscar autorização para que o Município possa ceder em regime de comodato veículo para a Associação Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná.

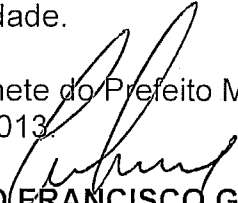
O bem descrito neste Projeto de Lei, e que será cedido é 01(um) veículo GM/CELTA, que já estava comodatado com a entidade.

Ocorre que o término e vigência do comodato, mesmo com o termo aditivo, inspirou em 31 de dezembro de 2012, e como não houve aditamento de prazo, para poder continuar sendo usado pela entidade necessita de novo comodato, o qual obrigatoriamente deverá ser procedido de autorização legislativa, buscada neste Projeto de Lei.

Uma vez que se pretende o mais rápido possível confeccionar o novo comodato, solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL